

Sex, 19/03/10 - 09h03

## Piso salarial regional de R\$ 560 começa a valer a partir de abril

*Cerca de 1,4 milhão de trabalhadores deverão ser beneficiados apenas na primeira faixa*

O governador José Serra sancionou na quarta-feira, 17, a lei 13.983, aprovada pela Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp) em 10 de março de 2010, que reajusta os pisos salariais do Estado em R\$ 560, R\$ 570 e R\$ 580 e determina o início de vigência para 1º de abril.

A proposta de aumento do piso regional foi feita por meio do projeto de lei, encaminhado em 9 de fevereiro à Alesp. Os índices de reajuste aplicados foram de 10,89% para a primeira faixa salarial, 7,55% para a segunda e 6,42% para a terceira.

"A política do governo de São Paulo é elevar sempre o piso da primeira faixa, que é onde está localizada a grande maioria dos trabalhadores que não são beneficiados por acordos coletivos. É um incentivo ao trabalhador paulista. Ao perceber que não houve qualquer movimento em direção à informalidade, concluímos que o objetivo almejado foi alcançado: permitir um acréscimo na renda dos trabalhadores sem prejuízo da preservação da capacidade econômica dos empregadores", ressalta o secretário do Emprego e Relações do Trabalho, Guilherme Afif Domingos.

Os novos valores foram estabelecidos de acordo com grupos de ocupação. Os pisos beneficiam, com remuneração acima do salário mínimo nacional (R\$ 510), os trabalhadores da iniciativa privada que não possuem piso salarial definido por lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho. No total são 105 ocupações.

A estimativa é de que cerca de 1,4 milhão de trabalhadores sejam beneficiados apenas na primeira faixa.

### Histórico

O piso salarial regional do Estado de São Paulo foi fixado pela Lei nº 12.640/07 - alterada pelas Leis nº 12.967/08, nº 13.485/09 e nº 13.983/10, que reajustaram os valores em 2008, 2009 e 2010, respectivamente. A medida contribui para que os trabalhadores paulistas recebam salários superiores ao salário mínimo nacional, já que as condições da demanda de mão de obra e de custo de vida no Estado levam, de um modo geral, a salários superiores à média nacional. Os pisos incorporam, assim, especificidades do mercado de trabalho paulista.

A Lei Complementar Federal nº 103/2000 autoriza a instituição de pisos regionais pelos Estados.

### Faixas salariais e grupos de ocupações

	Valor Atual	Valor Aprovado	Reajuste
<b>1ª faixa</b>	R\$ 505	R\$ 560	10,89%
<b>2ª faixa</b>	R\$ 530	R\$ 570	7,55%
<b>3ª faixa</b>	R\$ 545	R\$ 580	6,42%

#### 1ª faixa - R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Trabalhadores domésticos, serventes, trabalhadores agropecuários e florestais, pescadores, contínuos, mensageiros e trabalhadores de serviços de limpeza e conservação, trabalhadores de serviços de manutenção de áreas verdes e de logradouros públicos, auxiliares de serviços gerais de escritório, empregados não-especializados do comércio, da indústria e de serviços administrativos, cumins, "barboys", lavadeiros, ascensoristas, "motoboys", trabalhadores de movimentação e manipulação de mercadorias e materiais e trabalhadores não-especializados de minas e pedreiras;

#### 2ª faixa - R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Operadores de máquinas e implementos agrícolas e florestais, de máquinas da construção civil, de mineração e de cortar e lavar madeira, classificadores de correspondência e carteiros, tintureiros, barbeiros, cabeleireiros, manicures e pedicures, dedetizadores, vendedores, trabalhadores de costura e estofadores, pedreiros, trabalhadores de preparação de alimentos e bebidas, de fabricação e confecção de papel e papelão, trabalhadores em serviços de proteção e segurança pessoal e patrimonial, trabalhadores de serviços de turismo e hospedagem, garçons, cobradores de transportes coletivos, "barmen", pintores, encanadores, soldadores, chapeadores, montadores de estruturas metálicas,

viareiros e ceramistas, pianeiros, tecelões, tingidores, trabalhadores de curtimento, joalheiros, ourives, operadores de máquinas de escritório, datilógrafos, digitadores, telefonistas, operadores de telefone e de "telemarketing", atendentes e comissários de serviços de transporte de passageiros, trabalhadores de redes de energia e de telecomunicações, mestres e contramestres, marceneiros, trabalhadores em usinagem de metais, ajustadores mecânicos, montadores de máquinas, operadores de instalações de processamento químico e supervisores de produção e manutenção industrial;

### 3ª faixa - R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Administradores agropecuários e florestais, trabalhadores de serviços de higiene e saúde, chefes de serviços de transportes e de comunicações, supervisores de compras e de vendas, agentes técnicos em vendas e representantes comerciais, operadores de estação de rádio e de estação de televisão, de equipamentos de sonorização e de projeção cinematográfica e técnicos em eletrônica.

Da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

## Compartilhe

- [Delicious](#)
- [Digg](#)
- [Facebook](#)
- [Bookmarks](#)
- [Twitter](#)

**Comentários: 0**

---

## Comente

Para comentar esta notícia você precisa estar cadastrado, faça o login e deixe seu comentário.

[Login](#)

## Faça seu Cadastro

Cadastre-se para poder comentar as notícias além de receber conteúdos exclusivos.

[Cadastrar](#)

## Atualize seu dados

Mantenha seus dados cadastrais atualizados para ampliar sua participação junto ao portal.

[Atualizar](#)

## Compartilhe

- [Delicious](#)
- [Digg](#)
- [Facebook](#)
- [Bookmarks](#)
- [Twitter](#)

---

Governo do Estado de São Paulo

---